



LEI Nº 562/2019

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 438/2011 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

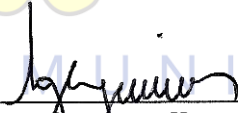
Art. 1º. Fica incorporada ao vencimento dos profissionais do magistério público a regência de classe de que tratam os arts. 60, I, 61, §§ 1º e 2º 62 e 63 da Lei Municipal nº 438/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação Básica, revogando tais artigos, por consequência.

Art. 2º. A tabela de vencimentos dos profissionais do magistério passa a ser a estabelecida no anexo desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove.

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-Pi, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.


Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e dezenove.


Maria Rosângela Lima Brandim Moraes

Chefe de Gabinete

ANEXO I

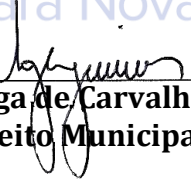
PROFESSORES 20 HORAS								
CLASSE	NÍVEL							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	R\$ 1.534,64	R\$ 1.596,03	R\$ 1.659,87	R\$ 1.726,27	R\$ 1.795,32	R\$ 1.867,13	R\$ 1.941,81	R\$ 2.019,49
B	R\$ 1.688,11	R\$ 1.755,63	R\$ 1.825,86	R\$ 1.898,89	R\$ 1.974,85	R\$ 2.053,84	R\$ 2.136,00	R\$ 2.221,44
C	R\$ 1.823,16	R\$ 1.896,08	R\$ 1.971,93	R\$ 2.050,80	R\$ 2.132,84	R\$ 2.218,15	R\$ 2.306,88	R\$ 2.399,15
D	R\$ 2.005,47	R\$ 2.085,69	R\$ 2.169,12	R\$ 2.255,88	R\$ 2.346,12	R\$ 2.439,96	R\$ 2.537,56	R\$ 2.639,07

PROFESSORES 30 HORAS								
CLASSE	NÍVEL							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	R\$ 2.301,97	R\$ 2.394,04	R\$ 2.489,81	R\$ 2.589,40	R\$ 2.692,97	R\$ 2.800,69	R\$ 2.912,72	R\$ 3.029,23
B	R\$ 2.532,16	R\$ 2.633,45	R\$ 2.738,79	R\$ 2.848,34	R\$ 2.962,27	R\$ 3.080,76	R\$ 3.203,99	R\$ 3.332,15
C	R\$ 2.734,74	R\$ 2.844,13	R\$ 2.957,89	R\$ 3.076,21	R\$ 3.199,25	R\$ 3.327,22	R\$ 3.460,31	R\$ 3.598,73
D	R\$ 3.008,21	R\$ 3.128,54	R\$ 3.253,68	R\$ 3.383,83	R\$ 3.519,18	R\$ 3.659,95	R\$ 3.806,34	R\$ 3.958,60

PROFESSORES 40 HORAS								
CLASSE	NÍVEL							
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII
A	R\$ 3.069,29	R\$ 3.192,06	R\$ 3.319,74	R\$ 3.452,53	R\$ 3.590,63	R\$ 3.734,26	R\$ 3.883,63	R\$ 4.038,97
B	R\$ 3.376,22	R\$ 3.511,27	R\$ 3.651,72	R\$ 3.797,78	R\$ 3.949,70	R\$ 4.107,68	R\$ 4.271,99	R\$ 4.442,87
C	R\$ 3.646,31	R\$ 3.792,17	R\$ 3.943,85	R\$ 4.101,61	R\$ 4.265,67	R\$ 4.436,30	R\$ 4.613,75	R\$ 4.798,30
D	R\$ 4.010,95	R\$ 4.171,38	R\$ 4.338,24	R\$ 4.511,77	R\$ 4.692,24	R\$ 4.879,93	R\$ 5.075,13	R\$ 5.278,13

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão-Pi, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

Um Novo Tempo Para Novas Conquistas


Luis Gonzaga de Carvalho Junior
Prefeito Municipal